Lei nº. 1397/GP, de 14 de abril de 2021.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Poder Executivo a Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de* R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSB-ESTADO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente (LOA) no valor de* R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2020 do PISO FIXO-PSB-ESTADO. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificações			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Func. /Prog.	08.2440005.2077	PISO FIXO/PSB- ESTADO		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.6.014.0037	14.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.6.014.0037	10.013,30
TOTAL DO CRÉDITO...			R$	24.013,30

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2020 no valor de R$ 24.013,30 (Vinte e quatro mil, treze reais e trinta centavos), proveniente de repasse do Governo Estadual através da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social /SEAS, o mesmo se faz necessário para manutenção das atividades dos Programas Sociais PISO FIXO-PSB ESTADO para manutenção das atividades da Proteção Social Básica. Conforme a portaria nº 495 de 08 de setembro de 2020, para realizar as ações dos trabalhos, desenvolvido no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), onde serão atendidas as famílias em vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. O crédito será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3A3D31B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/04/2021. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/